



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 e - www.gov.br/jbrj

TERMO ADITIVO

Processo nº 02011.000718/2021-35

Unidade Gestora: 44206/443020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO
DE PESQUISAS JARDIM
BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
- JBRJ E A EMPRESA MEGA
PROJETOS E SERVIÇOS
ENGENHARIA.**

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20, com endereço na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão, **Sr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, brasileiro, administrador, casado, domiciliado na rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.470-070, portador do documento de identidade nº 0660443-1 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 773.659.417-15, nomeado pela Portaria nº 294 de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 98 de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2021, e de outro lado a empresa **MEGA PROJETOS E SERVIÇOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.417.230/0001-04, estabelecida à Estrada da Água Grande, nº 221 - Apto 102, bloco 13 - Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.230-362, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCO AURÉLIO FERREIRA MELLO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 020.315.5429 - DICRJ e do CPF nº 860.410.457-72 tendo em vista o que consta no Processo nº 02011.000718/2021-35, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. O acréscimo quantitativo dos itens: 2.1 Retirada de vidros, 3.1 fornecimento de vidro laminado, 3.2 retirada de vedação em silicone, 3.3 aplicação de silicone, 4.1 conjunto de vedação para telha, 4.2 parafuso de ferro galvanizado para fixação de telhas, conforme a planilha orçamentária 0118841.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, inc. I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Com o acréscimo quantitativo o valor do contrato passa a ser de R\$ 87.481,88 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor inicial do contrato foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) . Portanto, com o valor apresentado no presente Termo Aditivo houve um acréscimo de 24,97 % ao valor do contrato original, acrescendo a quantia de R\$ 17.481,78 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) em relação ao valor original do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000, Natureza de Despesa: 339037, alocados à UG 443020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual apresentada pela Contratada, deverá ser complementada nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a alteração do valor anual contratual registrado no item 3.1 da Cláusula Terceira, e deverá ser apresentada, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS

6.1. Anexo planilha de aditivo quantitativo (0118841);

6.2. Anexo Proposta de aditivo final (0118850).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo Contratante:

(assinado eletronicamente)
Marco Antonio Andrade
Diretor de Gestão
Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Pela Contratada:

MARCO AURÉLIO FERREIRA MELLO
Representante Legal da Empresa Mega Projetos
e Serviços de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Diretor(a)**, em 19/04/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Ferreira Mello, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120970** e o código CRC **5C52BFAA**.

Referência: Processo nº 02011.000718/2021-35

SEI nº 0120970